



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

Lei nº. 441/2.005.

De: 07 de Dezembro de 2.005.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Preto (MG), para o Exercício Financeiro de 2.006 e dá outras providências"

O povo do Município de **São Sebastião do Rio Preto (MG)**, por seus representantes **APROVA**, e o Prefeito do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de **São Sebastião do Rio Preto (MG)**, para o exercício de 2006, Estima a **Receita** e Fixa a **Despesa** em **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)**.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2006, Estima a Receita em **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)** e Fixa a Despesa para o Poder Executivo em **R\$ 3.735.000,00 (Três Milhões Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais)** e em **R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)** para o Poder Legislativo.

§ 1.º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	54.900,00	
Receita de Contribuições	20.000,00	
Receita Patrimonial	11.000,00	
Receita de Serviços	6.000,00	
Transferências Correntes	3.953.000,00	
Outras Receitas Correntes	7.000,00	
SUB TOTAL		4.051.900,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-516.900,00
Transferências Correntes	-516.900,00	
SUB TOTAL		3.535.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	450.000,00	
SUB TOTAL		465.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

§ 2.º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de **São Sebastião do Rio Preto (MG)**, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01-Legislativa	265.000,00
04-Administração	883.000,00
06-Segurança Pública	20.000,00
08-Assistência Social	130.000,00
09-Previdência Social	50.000,00
10-Saúde	815.000,00
12-Educação	621.000,00
13-Cultura	57.000,00
15-Urbanismo	381.000,00
16-Habitação	61.000,00
17-Saneamento	45.000,00
18-Gestão Ambiental	7.000,00
20-Agricultura	54.000,00
23-Comércio e Serviços	7.000,00
24-Comunicações	68.000,00
25-Energia	60.000,00
26-Transporte	313.000,00
27-Desporto e Lazer	67.000,00
28-Encargos Especiais	66.000,00
99-Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	4.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	TOTAL
01.01 – Câmara Municipal	265.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	431.000,00
02.02 – Secretaria M. de Adm., Fazenda e Planejamento	589.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social	130.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Saúde	815.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação	621.000,00
02.06 – Secretaria M. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	131.000,00
02.07 – Secretaria M. Agropec.Desenvolvimento Econômico	66.000,00
02.08 – Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos Transporte	952.000,00
TOTAL	4.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	1.778.000,00
Juros Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	1.509.000,00
SUB TOTAL	3.289.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	651.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00
SUB TOTAL	681.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
SUB TOTAL	711.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 3.º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, Abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2006, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada;

III – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2006, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no Exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

IV – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6.º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7.º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8.º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2.006, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto (MG), 07 de Dezembro de 2.005.



Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal